Prefeitura Municipal de Chã Grande - PE

Documento Assinado Digitalmente por: JAMESON JOAO DE MOURA, SANDRO CORREA DOS SANTOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: afe5e9ba-bcdd-4caf-ac61-a2ba10077c46

ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

JOÃO PAULO BARBOSA DENIZ

Controlador Interno

Relatório de Atividades

Exercício de 2024

Chã Grande, Pernambuco.

Janeiro de 2025

Documento Assinado Digitalmente por: JAMESON JOAO DE MOURA, SANDRO CORREA DOS SANTOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: afe5e9ba-bcdd-4caf-ac61-a2ba10077c46

ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

JOÃO PAULO BARBOSA DENIZ

(Controlador Interno)

Relatório de Atividades

Exercício de 2024

Relatório que trata dos trabalhos de atuação deste Órgão junto à Administração Geral da Prefeitura Municipal de Chã Grande durante exercício de 2024.

Chã Grande, Pernambuco.

Janeiro de 2025

Documento Assinado Digitalmente por: JAMESON JOAO DE MOURA, SANDRO CORREA DOS SANTOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: afe5e9ba-bcdd-4caf-ac61-a2ba10077c46

ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – OCCI
RELATORIO DE ATUAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Órgão de Central de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Chã Grande, instituído pela Lei Municipal nº 512/2009, e alterações posteriores, em atendimento aos termos dos Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e da Resolução TCE-PE nº. 0001/2009, apresenta relatório sobre as atividades desempenhadas no do exercício de 2024.

Diante da extensa área dos serviços administrativos, este Órgão atuou assessorando as atividades administrativas do Poder Executivo e acompanhando áreas específicas de grande relevância para a prestação de serviços públicos em benefício da população local, considerando, inclusive, as suas limitações de estrutura.

Operou de forma preventiva através da emissão de análises, orientações, recomendações, fiscalizações e acompanhamento dos serviços na esfera administrativa do Município de Chã Grande, dentro da realidade e condições oferecidas por parte dessas, assim como dentro das condições de abrangência.

Em sentido amplo, as atividades desenvolvidas de maneira a proporcionar informações administrativas e operacionais favoráveis e confiáveis sobre os resultados atingidos, verificar, no âmbito de sua unidade, a exatidão e a fidelidade dos dados orçamentários, financeiros, patrimoniais, contábeis e de pessoal e a exação no cumprimento de leis e regulamentos, propiciar e incentivar o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, decretos e regimentos.

Documento Assinado Digitalmente por: JAMESON JOAO DE MOURA, SANDRO CORREA DOS SANTOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: afe5e9ba-bcdd-4caf-ac61-a2ba10077c46

ATUAÇÃO DO ÓRGÃO

1. Administração das Compras

Como forma de um trabalho contínuo, foi mantido o relacionamento direto com o responsável pelo Departamento de Compras, que é gerido pelo Secretário Municipal de Governo por designação, por meio de orientações diante dos procedimentos adotados como forma de controle de Entradas e Saídas dos diversos materiais necessários para o funcionamento da estrutura administrativa e os saldos dos contratos de fornecimento, sendo necessária a organização dos pedidos, assim como a distribuição, precisando de controle sobre a execução de suas ações, que estruturou um almoxarifado central, que encontra-se em funcionamento.

Para a necessidade de utilização de cartões de crédito por meio de licitações e procedimentos legais, foram mantidas as orientações efetuadas nas várias reuniões ocorridas para que o serviço tivesse o máximo de eficiência possível, com base nas orientações do Controle Externo, devendo haver o controle dos relatórios e informações do sistema disponibilizado pela empresa/administradora, mais o arquivamento desses dados em pastas específicas com individualização de dados de manutenções, aquisições, faturamentos e pagamentos para garantia da transparência da execução dos serviços e apresentação mediante a ocorrência de fiscalizações e da necessidade de possíveis comprovações.

Foi frisada a necessidade de haver controles de entradas, saídas e estoques dos materiais dos diversos setores da administração, além do cuidado com os saldos disponíveis das licitações vigentes para não haver discordância entre o disponível para ser adquirido e o pedido, merecendo atenção para o caso de providências no sentido de escassez de produtos e seu suprimento em tempo hábil respeitando a Lei das Licitações Públicas e suas recentes atualizações.

É importante destacar, outra vez, que o Departamento, sempre que necessário, efetua questionamentos ao Órgão Central de Controle, que está sempre a disposição para atender no que se fizer necessário e ao seu alcance, que não pode assumir a responsabilidade da execução direta das atividades, visto que o seu papel institucional foi cumprido.

Documento Assinado Digitalmente por: JAMESON JOAO DE MOURA, SANDRO CORREA DOS SANTOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: afe5e9ba-bcdd-4caf-ac61-a2ba10077c46

2. Gestão da Saúde

Este Órgão de Controle manteve-se a disposição da Secretaria Municipal de Saúde de forma costumeira, cuja equipe de gestão da execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde pôde contar com os préstimos periodicamente. Foi efetuado um trabalho de monitoramento contínuo sobre algumas ações da execução do orçamento no que se refere ao empenhamento, liquidação e pagamento de despesas, que gerou um canal direto de orientações diárias para que o serviço fosse melhorado e mantivesse um padrão de quallidade em respeito ao disposto nas leis vigentes que regem os serviços em questão, frisando que a Secretaria é responsável pelo controle das suas ações, assim como pelos procedimentos administrativos e operacionais cotidianos através dos seus responsáveis, principalmente na salvaguarda do acervo interno.

Como de costume, foram efetuados alertas sobre cumprimento das legislações vigentes em relação a Secretaria e a sua abrangência, assim como a utilização dos recursos como se deve, acrescentando a importância da otimização das demandas da farmácia, dos serviços de atenção básica, pagamento de obrigações previdenciárias e controles de estoque setorial, com atenção especial para a farmácia central.

O art. 6º da Constituição Federal ratifica os direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, ao trabalho, a moradia, ao lazer, a segurança, a previdencia social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência social aos desamparados. O direito à saúde está garantido também no art. 196 da Contituição e organizado por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), que desde o ano de 2000 teve o seu financiamento e percentual mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29/2000. A partir de 2004, foram definidos novos critérios para os Municípios, que foram obrigados a investir o mínimo de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o arti. 156 e dos recursos que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b, § 3º da CF em ações e serviços de saúde, tendo o Município de Chã Grande cumprido honrosamente essa determinação legal.

Documento Assinado Digitalmente por: JAMESON JOAO DE MOURA, SANDRO CORREA DOS SANTOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: afe5e9ba-bcdd-4caf-ac61-a2ba10077c46

3. GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Possuidora de um leque bastante extenso de serviços e detentora de grande parcela de investimento de recursos públicos e exigência de cumprimento de percentuais por base legal, além de estar disponível para o atendimento de demandas necessárias, foi feito um acompanhamento especial na averiguação da aplicação do mínimo de 25% dos recursos próprios, nos percentuais de aplicação do FUNDEB, na distribuição da Merenda Escolar e controle do transporte escolar.

Os aspectos principais da educação encontram-se sistematizados nos artidos de 205 a 214 da Constituição Federal, além do artigo 6º, que ratifica o direito social a educação. Quanto aos gastos destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino, com previsão no artigo 212, CF, encontra-se o percentual mínimo para a aplicação de tais recursos, que no caso dos Municípios não pode ser inforior a 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida de impostos e transferências, tendo o Município de Chã Grande cumprido essa obrigação legal com sucesso, ultrapassando os 30%.

Devendo ser aplicados na manutenção do desenvolvimento da educação pública básica, o FUNDEB, observando-se os respectivos âmbitos de atuação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da CF, os Muniípios fazem uso desses recursos na educação infantil e no ensino fundamental, sendo que o mínimo de 70% (setenta por cento) deve ser destinado, anualmente, à remuneração dos profissionais da educação básica de acordo com as orientações legais, em especial, considerando as mudanças ocorridas no decorrer do ano que se encerrou e o máximo dos 30% (trinta por cento) restantes nas demais ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, sendo, também, cumprida essa obrigação legal pelo Município, além das orientações para o investimento adequado do VAAT.

Com relação ao funcionamento do Departamento de Merenda Escolar, manteve-se as orientações da Instrução Normativa OCCI nº 001/2015, contendo todos os procedimentos que devem ser adotados pelo setor no que é pertinente ao controle de entradas, saídas e distribuição dos alimentos. A instrução

Documento Assinado Digitalmente por: JAMESON JOAO DE MOURA, SANDRO CORREA DOS SANTOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: afe5e9ba-bcdd-4caf-ac61-a2ba10077c46

Normativa também abrange ítens como limpeza de ambiente e métodos de armazenamento, todavia, não houve visitas *in loco,* mas o trabalho orientativo se manteve. Foram refeitos alertas e cobranças no que se refere ao cardápio de merenda escolar, aos relatórios e obrigações da nitrucionista responsável, assim como a manutenção de um bom e sadio relacionamento com o CAE (Conselho de Alimentação Escolar).

Conforme previsão do inciso VII do art. 208 da Constituição Federal e nos artigos 10 e 11 da Lei nº 9.9394/96 (também conhecida como LDB), dispositivos que asseguram ao aluno da esola pública o direito ao transporte escolar, a Secretaria de Educação efetuou o referido serviços proporcionando ao estudante o gozo desse direito, tendo este Órgão de Controle cobrado, também, o cumprimento da Resolução TC nº 06/2013 do Transporte Escolar e suas alterações, assim como a Resolução TC nº 167/2022 e posteriores, orientando e efetuando cobranças constantes para que as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado, específicas para esse serviço, sejam respeitadas e cumpridas, cuja fiscalização é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. O TCE/PE efetuou fiscalizações para esse serviço *in loco*, que foram acompanhadas pelo Órgão de Controle, cujo objetivo foi identificar a estrutura, estado de conservação e condições de segurança dos veículos, sendo reforçadas todas as informações de trabalho para a secretaria de educação e os responsáveis por esse serviço, além da importância do trabalho de conscientização com relação as leis de trânsito, tendo a secretaria feito parcerias com o DETRAN durante o ano e realizando eventos de conscientização para toda comunidade escolar.

Além do mais, com relação aos trabalhos efetuados pela secretaria municipal de educação, este órgão atua assiduamente no assessoramento e análise que toda a estrutura abrange, obviamente o trabalho que vem sendo feito pelo Órgão segue dentro do que a nossa estrutura permite agir e que mesmo cumprindo o nosso papel, a responsabilidade dos serviços e/ou da adoção das medidas administrativas adequadas para o bom funcionamento da máquina administrativa é dos que se encontram a frente dos serviços.

Foram mantidos aconselhamentos acerca da efetuação das reuniões

Documento Assinado Digitalmente por: JAMESON JOAO DE MOURA, SANDRO CORREA DOS SANTOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: afe5e9ba-bcdd-4caf-ac61-a2ba10077c46

periódicas dos Conselhos dessa Secretaria, assim como cobranças diretas à direção de transporte para o cumprimento do TAG assinado no ano de 2023.

4. Gestão dos Recursos Humanos

Um dos grandes e contínuos desafios dos gestores públicos municipais continua sendo o atendimento ao estabelecido pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para o limite máximo de despesas com pessoal, conforme disposto nos Artigos 19 e 20, que não deve ultrapassar o máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da RCL (Receita Corrente Líquida). Acontece que diante dos desafios cotidianos administrativos, que são acompanhados pela obrigação de garantir a prestação dos serviços públicos essenciais à população, a oscilação de receitas (que geralmente nem sempre são positivas para o atendimento de todas as necessidades de uma gestão pública) e o cumprimento das determinações legais para pagamento de adequação salarial de classes profissionais, os Órgãos acabam ultrapassando esses limites.

O Município de Chã Grande concluiu o exercício de 2024 abaixo do limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento), tendo cumprido essa obrigação legal com louvor, porém, para alcance desse resultado, foi mantida a efetuação de um trabalho cuidadoso e minucioso sobre o funcionamento da estrutura e as folhas de pagamento.

Com as novas metodologias fiscais implementadas no exercício de 2024, foram realizadas diversas reuniões para atualização de informações e acompanhamento do trabalho de adequação do Departamento ao e-Social.

Durante todo o período, o Órgão de Controle manteve disponibilização constante e auxílio direto aos questionamentos do Departamento de Recursos Humanos, inclusive no atendimento de prazos das atividades cotidianas rotineiras.

5. Gestão de Finanças

Junto a essa secretaria, este Órgão atuou auxiliando, diretamente, na orientação de serviços cotidianos de grande importância relacionados ao

Documento Assinado Digitalmente por: JAMESON JOAO DE MOURA, SANDRO CORREA DOS SANTOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: afe5e9ba-bcdd-4caf-ac61-a2ba10077c46

cumprimento das metas fiscais e aplicação de recursos, bem como o acompanhamento de prestação de contas de convênios e a manutenção das informações do Cadastro Único de Contribuintes (CAUC), junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), para que o Município não fosse impedido de receber recursos federais.

Nesse assessoramento, as obrigações previdenciárias foram uma das prioridades, tendo em vista o grande impacto que refletem nas finanças municipais e na proteção do direito do segurado, sendo foco de cobrança constante para que as contabilizações e pagamentos fossem feitos de acordo com o que determina a legislação vigente, que foram feitos tempestivamente tanto os referentes ao RGPS quanto os do RPPS.

A prestação de serviços junto a essa Secretaria foi extremamente produtiva, ajudando a prevenir erros e a eficientizar os serviços de gestão dos recursos públicos municipais por meio de treinamentos constantes e explicações detalhadas aos servidores do setor no que se refere as etapas das despesas, que são o empenhamento, a liquidação, o pagamento e o arquivamento.

Ainda sobre a gestão financeira, pode ser observada a preocupação com a contabilização tempestiva dos encargos, que influenciam na exatidão da gestão fiscal e da execução orçamentária, reconhecendo o trabalho executado pela equipe diante das dificuldades enfrentadas e o acompanhamento da situação fiscal do Município diante dos Órgãos Federais para que bloqueios de transferências constitucionais ocorressem.

6 Gestão Operacional

Foi reforçado junto ao Departamento de Prestação de Contas e de apoio aos projetos e execução de fiscalização de obras da Secretaria de Infraestrutura, que possui atuação direta das Secretarias de Planejamento e de Finanças, a importância da necessidade do cumprimento da Resolução TC 003/2009 e suas alterações, que trata dos procedimentos de controle relativos às obras e serviços de engenharia, além de salientar a importância de parceria das Secretarias supracitadas na troca e armazenamento (arquivamento) de informações

Documento Assinado Digitalmente por: JAMESON JOAO DE MOURA, SANDRO CORREA DOS SANTOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: afe5e9ba-bcdd-4caf-ac61-a2ba10077c46

relacionadas às obras do Município, seguindo as orientações da resolução mencionada, onde o secretário de infraestrutura é responsável pela confecção e pelo acompanhamento dos projetos e medições juntamente com os engenheiros competentes, cujo monitoramento da confecção e conferência do relatório trimestral acontece frequentemente.

Acompanhamento e efetuação de cobranças da Secretaria Municipal de Administração e do setor de Informática para atualização constante das informações a serem disponibilizadas pelo site do Portal das Transparência Municipal, para divulgação de informações do atos da administração pública Municipal, cumprindo assim as exigências das Leis Complementares 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e 131 (Lei de Transparência das Contas Públicas) e Lei 12.527 (Lei de Acesso Informação), que geraram resultados positivos e mais riqueza de detalhes para consulta pública, cujo ttrabalho apresentou um resultado positivo fazendo com que o Município conseguisse, no ano de 2024, uma pontuação satisfatória/aceitável elevando para o nivel Prata, de acordo com o levantamento efetuado pelo TCE/PE.

Quanto ao patrimônio, foi orientada, à secretaria de Administração, a efetuação da atualização do acervo, que até a conclusão deste, encontrava-se em andamento.

7 Previdência

Com manutenção da frequencia das datas de pagamento a segurança financeira do Instituto por meio de uma gestão responsável, a credibilidade do Inatituto de Previdência dos Servidores Municipais de Chã Grande foi mantida junto aos servidores por ele segurados, cujo trabalho foi acompanhado pelo Órgão de Controle, que também efetuou orientações diversas para as atividades cotidianas e manteve o auxílio direto no cumprimento de prazos fiscais, mantendo a situação fiscal junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil regular, além da adequação as mudanças impostas pela utilização do e-Social.

Pela melhora signicativa na gestão dos recursos pelo cunprimento do calendário de pagamentos, ficou claro o empenho do Instituto no desempenho das funções administrativas, efetuando cobranças constantes dos repasses das

Documento Assinado Digitalmente por: JAMESON JOAO DE MOURA, SANDRO CORREA DOS SANTOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: afe5e9ba-bcdd-4caf-ac61-a2ba10077c46

constribuições patronal e segurados, além de focar na reestruturação do conselho para o acompanhamento dos pagamentos, recebimentos, prazos, obrigações e saldos finais, sendo a realização de reuniões pauta de orientações do Órgão de Controle no exercício.

Com o foco no equilíbrio e saúde financeira do ente, foi feita a atualilzação da alíquota patronal com um aumento expressivo e de grande importância para as finanças do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, mostrando compromisso do Poder Executivo com o seu funcionallismo público, mudando signifivativamente o *status* de deficitário para superavitário no exercício.

8. Diversos

Este Órgão Central de Controle Interno executa seus trabalhos de acordo com o Cronograma de Atividades de Atuação desenvolvido, depois de efetuar análise das prioridades e elaboração do planejamento para os trabalhos do exercício, além da execução das tarefas diárias não programadas que também são indispensáveis para o funcionamento da máquina administrativa através dos seus esclarecimentos e atendimento aos que buscam esclarecimentos e enriquecimento do trabalho dos diversos setores da esfera pública municipal.

Inserido pela legislação do nosso país como uma ferramenta de fortalecimento da gestão pública, com impacto direto na eficiência e na eficácia dos serviços públicos em benefício da população, que promove, de tal forma, o bem estar social local, que é o seu objetivo maior, este Órgão de Controle também atuou na cobrança de resultados junto a Órgãos da Administração, no atendimento das fiscalizações sofridas pelos Órgãos de Controle Externo, acompanhamento da situação do Município junto a Órgãos Federais e na elaboração de relatórios de acompanhamento de serviços específicos com análises e recomedações, cuja atuação pode ser comprovada através do acervo deste.

Foram efetuados os atendimentos de demandas de fiscalizações junto ao TCE/PE e depositado um grande empenho no estudo para melhor entendimento e efetuação do monitoramento e orientação das equipes de execuções orçamentárias com as novas exigências fiscais implantadas no exercício de

Documento Assinado Digitalmente por: JAMESON JOAO DE MOURA, SANDRO CORREA DOS SANTOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: afe5e9ba-bcdd-4caf-ac61-a2ba10077c46

2024, incluindo as demandas de retenções previdenciárias e impostos retidos na fonte e posteriormente consolidadas por meio do envio do EFD-Reinf à receita Federal, que tem mobilizado, de forma geral, a administração públlica, e exigido tempo e dedicação para que as informações sejam colhidas, as determinações legais respeitadas e os prazos devidamente cumpridos.

9 Parecer Geral

Considerando as limitações enfrentadas pelos controles internos dos Municípios, este, durante o exercício de 2024, continuou priorizando o trabalho de assessoramento e orientação aos dirigentes das Secretarias e Departamentos Municipais.

Tendo consciência do grande compromisso, os serviços executados tiveram uma grande dedicação e comprometimento no exercício das funcões internas, porém, por se tratar de um leque extenso de serviços, parte dos trabalhos não tiveram acompanhamento nem cobranças, assim como alguns outros serviços de igual importância deixaram de ser acompanhados, orientados, melhorados e até mesmo eficientizados por parte deste pela razão acima citada, o que não descredibiliza este Órgão por sua atuação, que pode ser constatada e comprovada pela equipe de gestão e, inclusive, pelos audirores do TCE/PE durante as suas auditorias efetuadas a distância ou *in loco*.

Com base nas considerações acima, este Órgão Central de Controle Interno conclui que as atividades do Poder Executivo do Município de Chã Grande, diante das dificuldades cotidianas enfrentadas com a falta de recursos, estão em conformidade com as exigências legais, porém, deve-se constar que este Órgão não pode se responsabilizar por serviços que não executa ou que não teve condições de acompanhar, sendo importante frisar que cada um é responsável pelo que executa e que esses possuem o Órgão de Controle como auxílio em caso de necessidade.

Chã Grande, 16 de janeiro de 2025.

JOAO PAULO BARBOSA DENIZ:00862760429

Assinado de forma digital por JOAO PAULO BARBOSA DENIZ:00862760429
Dados: 2025.03.27 17:36:14 -03'00'

JOÃO PAULO BARBOSA DENIZ

Controlador Interno

(Exercicio de 2024)

JAMESON JOAO DE MOURA:07246856420

Assinado de forma digital por JAMESON JOAO DE MOURA:07246856420
Dados: 2025.03.27 17:29:15 -03'00'

JAMESON JOAO DE MOURA

Controlador Interno

Documento Assinado Digitalmente por: JAMESON JOAO DE MOURA, SANDRO CORREA DOS SANTOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: afe5e9ba-bcdd-4caf-ac61-a2ba10077c46